



DOC. 2024/7/18061

EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA

Ofício nº 556/2024 – GS/SEPAC

Olinda, 03 de julho de 2024

Ilma. Sra.
Maria do Carmo
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, 177 – Varadouro – CEP: 53010-230 – Olinda/PE

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Administrativo para contratação por meio de **Inexigibilidade de Licitação.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação do credor **TROCA CARNAVALESCA MISTA JOHN TRAVOLTA**, CNPJ nº 40.813.859/0001-34 para apresentação artística da **TCM JOHN TRAVOLTA**, no evento **ANIVERSÁRIO DA TCM JOHN TRAVOLTA**, no dia 14/07/2024, Sede Cariri, Guadalupe - Olinda/PE, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, evento que faz parte do **Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2024**, tudo em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Juntamos a documentação abaixo relacionada:

1. Termo de Referência;
2. SIL – Solicitação de Inexigibilidade de Licitação;
3. Justificativa de contratação;
4. Documentação exigida para contratação.

Atenciosamente,


Gabriela Campelo de Lira Maranhão
Secretária de Patrimônio e Cultura



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Este termo de referência tem como objeto a Contratação da Empresa **TROCA CARNAVALESKA MISTA JOHN TRAVOLTA**, CNPJ nº 40.813.859/0001-34 para apresentação artística da **TCM JOHN TRAVOLTA**, no evento **ANIVERSÁRIO DA TCM JOHN TRAVOLTA**, no dia 14/07/2024, Sede Cariri, Guadalupe - Olinda/PE, evento que faz parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2024, em conformidade com o art. 74.II da Lei nº 14.133/21.

CUSTO ESTIMADO - O custo estimado total é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

DO LOCAL DA EXECUÇÃO - A apresentação acontecerá na Sede Cariri, Guadalupe - Olinda/PE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O Prazo de execução é de 01 (um) dia.

DA DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO - Terá duração mínima de 1 (uma) hora.

DO PAGAMENTO - O prazo de pagamento dos serviços será 30 (trinta) dias após conclusão do processo de prestação de contas, relativo a realização do serviço, mediante a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente, juntamente com os demais documentos solicitados, para prestação de contas.

DA DESNECESSIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Parecer nº 686/2023 - PGM/PMO, em resposta ao Ofício nº 75/2023 - GS/SEPACTUR, esclarece que:

..." Reza o art. 95 da lei 14.133/21:

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Continua a manifestação da PGM/PMO: Tendo em vista o princípio da legalidade, os ensinamentos da doutrina e a cautela natural do gestor ao aplicar uma nova legislação, entendo que:

" a) O instrumento do contrato pode ser substituído nos exatos e restritos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as observações deste opinativo;

b) O valor atual da dispensa de licitação do art. 75, I (obras e serviços de engenharia ou de serviço de manutenção de veículos automotores) e II (outros serviços e compras) são, respectivamente, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e

sessenta e cinco centavos) e R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

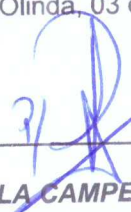
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA

c) Os referidos valores serão atualizados em 01 de janeiro de 2024 nos termos do art. 182 da lei 14.133/2021;

d) A nova lei de licitações define o conceito de compra de uma vez ou parcelada nos termos do art. 6, X da lei 14.133/2021: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30(trinta) dias da ordem de fornecimento;

e) Fora das hipóteses previstas no art. 95 da lei 14.133/2021, o instrumento contratual será obrigatório."

Olinda, 03 de Julho de 2024



GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretário de Patrimônio e Cultura



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 301/2024 - PMO

INEXIGIBILIDADE Nº 254/2024 - SEPAC.

Ratifico o processo em epígrafe para contratação da **TROCA CARNAVALESCA MISTA JOHN TRAVOLTA**, CNPJ nº 40.813.859/0001-34 para apresentação artística da **TCM JOHN TRAVOLTA**, no evento **ANIVERSÁRIO DA TCM JOHN TRAVOLTA**, no dia 14/07/2024, Sede Cariri, Guadalupe - Olinda/PE, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, evento que faz parte do Ciclo Artístico e Cultura de Olinda/2024, o que faço nos termos do art. 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Olinda, 08 de Julho de 2024



Gabriela Campelo de Lira Maranhão

Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda